



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 03 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO NOVA
ESPERANÇA, SITUADA AO LADO DA
PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE
ANCHIETA -ES.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a praça pública, localizada no Bairro Nova Esperança, situada ao lado da Pestalozzi nesta cidade de Anchieta, de "PRAÇA MARIA GENEROSA GARCIA - NOVA ESPERANÇA".

Art. 2º - As despesas decorrentes do emplacamento da praça que trata artigo anterior ficarão por conta da família homenageada, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de junho de 2020

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 03/06/20
Nos termos do art. 82 da
"Lei Orgânica Municipal"

